

Novos membros do Conselho Municipal de Arquivos tomam posse para o mandato 2025/2027

Nova composição atuará com o objetivo de fortalecer a política de arquivos e preservar a memória institucional



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretária de Juventude e Participação Popular e da Secretaria de Administração, realizou nesta quinta-feira (31/07) a posse dos membros do Conselho Municipal de Arquivos, que atuarão no mandato 2025/2027. A cerimônia ocorreu na Casa dos Conselhos, no bairro Boa Vista, reunindo representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil e de instituições arquivísticas.

Uma das principais funções do Conselho é fortalecer a política de arquivos no município, contribuindo para a

preservação da memória institucional e para a gestão transparente das informações públicas. O grupo conta com representantes governamentais, da Câmara Municipal, do Arquivo Nacional, do Arquivo Público Municipal e da sociedade civil.

“A política de arquivos é essencial para a construção de uma cidade mais justa, com memória preservada e participação cidadã. Fortalecer esse espaço é garantir que a história de Maricá continue sendo contada com responsabilidade e transparên-



cia”, disse a secretária de Juventude e Participação Popular, Andressa Verônica.

“Este é um passo fundamental para valorizarmos a memória documental da cidade e assegurarmos o acesso à informação”, completou Elizabeth dos Santos, coordenadora do Arquivo Público Municipal.

Já Gleife Alves, coordenador da Casa dos Conselhos, ressaltou a importância da participação social. “A presença de diferentes segmentos neste

conselho mostra o compromisso da gestão com a democracia participativa e a valorização dos arquivos como instrumento de cidadania”, apontou.

Para o secretário de Administração, Gecimar Jorge de Aragão, a instalação do conselho reforça o compromisso com a gestão pública de qualidade. “Ao estruturar políticas sólidas de arquivos, damos mais um passo em direção à eficiência administrativa e ao respeito ao patrimônio documental do nosso município”, concluiu. Fotos: Katito Carvalho

Quaquá anuncia revitalização do Mirante do Caju, que passa a se chamar Mirante das Utopias

Projeto vai transformar o local em centro cultural e turístico, com programação artística e vista panorâmica da cidade

O prefeito de Maricá, Washington Quaquá, anunciou nesta quarta-feira (30) o início de um projeto de revitalização do Mirante do Caju, que também ganhará novo nome: Mirante das Utopias. O tradicional ponto turístico da cidade será transformado em um novo espaço cultural para moradores e visitantes.

“Viemos aqui visitar o Mirante do Caju, que aliás acabamos de rebatizar como Mirante das Utopias. Vamos terminar rapidamente essa obra e entregá-la ao povo de Maricá, para que o mundo inteiro possa ver as utopias em 360 graus”, disse o prefeito.

A visita técnica ao local contou com a presença do presidente da Empresa de Cultura e Turismo de Maricá (MARE), Antonio Grassi, e do diretor de Obras e Projetos da Companhia

de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), Rodrigo Corrêa. Juntos, eles definiram as diretrizes do projeto, que integrará arte, cultura, gastronomia e sustentabilidade em um dos pontos com a vista mais privilegiada da cidade.

“Maricá nos surpreende a cada visão, a cada paisagem. Esse é um lugar que pode abrigar uma programação cultural intensa, uma galeria de arte e até um restaurante. Com certeza, vamos entregar para o povo de Maricá uma obra fantástica”, comentou Antonio Grassi.

“Estamos trabalhando para que o Mirante das Utopias se torne um marco cultural e turístico, com infraestrutura integrada ao restante da cidade e acessível a todos”, completou Rodrigo Corrêa.

Fotos: Bernardo Gomes



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE DAYRENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIA DRYENE TAVARES ARÊAS SILVA

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL

SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**MESA DIRETORA****VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS**

PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA

1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE

2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**AUTARQUIAS****EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTOS**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM**

PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR**

PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR

PRESIDENTE MARLOS COSTA

Expediente

<https://www.facebook.com/prefeiturademarica/><https://www.instagram.com/prefeiturademarica/>**PREFEITURA DE MARICÁ**

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva - RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code

para mais notícias

www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	5
Atos do Prefeito	10
Ouvidoria Geral do Município	10
Secretaria de Administração	10
Assistência Social	10
Secretaria de Ciência e Tecnologia	10
Secretaria de Economia Solidária	11
Secretaria de Educação	11
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	12
Secretaria de Habitação	13
Secretaria dos Direitos das Mulheres	13
Secretaria de Promoção de Eventos	14
Secretaria de Qualidade de Vida	14
Secretaria de Saúde	15
Secretaria de Segurança Cidadã	15
Secretaria de Trabalho	15
Secretaria de Trânsito	16
Secretaria de Transporte e Postura	16
Câmara Municipal de Maricá	16
AMAR	16
CODEMAR	17
SANEMAR	18
EPT	18
FEMAR	25
ICTIM	27
ISSM	28
SOMAR	29

4ª etapa
DO CIRCUITO DE
Pesca Esportiva
COM TARRAFA

DOMINGO - 24/08
DAS 07H ÀS 17H

INSCRIÇÕES ABERTAS
VAGAS LIMITADAS
BRINDES & SORTEIOS
SHOWS AO VIVO
E MUITO MAIS!

FAÇA SUA INSCRIÇÃO
21 99544-4805
HELENA GONÇALVES

PONTE PRETA - AO LADO DA PONTE PRINCIPAL

SOMAR SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DE MARICÁ
CODEMAR MARICÁ DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETARIA DE PESCARIA
PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 156, DE 31 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de todos os terrenos das quadras 92, 93 e 95 do 1º loteamento “Barra de Itaipuaçu”, situado no 3º distrito de Maricá. Contendo 48 (quarenta e oito), unidades autônomas, totalizando 23.603,97m², lotes estes inscritos no 2º RGI de Maricá como: matrícula nº 125.040, lote 01, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,10m², matrícula nº 125.041, lote 02, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 420,00m², matrícula nº 125.042, lote 03, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 447,26m², matrícula nº 125.043, lote 04, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 591,75m², matrícula nº 125.044, lote 05, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,10m², matrícula nº 125.045, lote 06, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 600,00m², matrícula nº 125.046, lote 07, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 600,00m², matrícula nº 125.047, lote 08, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 600,00m², matrícula nº 125.048, lote 09, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 600,00m², matrícula nº 125.049, lote 10, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 600,00m², matrícula nº 125.050, lote 11, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 600,00m², matrícula nº 125.051, lote 12, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 600,00m², matrícula nº 125.052, lote 13, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 546,49m², matrícula nº 125.053, lote 14, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 543,51m², matrícula nº 125.054, lote 01, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 513,26m², matrícula nº 125.055, lote 02, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 491,73m², matrícula nº 125.056, lote 03, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 488,22m², matrícula nº 125.057, lote 04, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 502,08m², matrícula nº 125.058, lote 05, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 458,62m², matrícula nº 125.059, lote 06, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 473,25m², matrícula nº 125.060, lote 07, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 487,87m², matrícula nº 125.061, lote 08, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 502,20m², matrícula nº 125.062, lote 09, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 517,20m², matrícula nº 125.063, lote 10, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 524,08m², matrícula nº 125.064, lote 01, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 452,26m², matrícula nº 125.065, lote 02, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 460,00m², matrícula nº 125.066, lote 03, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 452,26m², matrícula nº 125.067, lote 04, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.068, lote 05, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.069, lote 06, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.070, lote 07, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.071, lote 08, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.072, lote 09, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.073, lote 10, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.074, lote 11, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.075, lote 12, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.076, lote 13, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 444,39m², matrícula nº 125.077, lote 14, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 487,50m², matrícula nº 125.078, lote 15, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,72m², matrícula nº 125.079, lote 16, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.080, lote 17, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.081, lote 18, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.082, lote 19, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.083, lote 20, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.084, lote 21, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.085, lote 22, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.086, lote 23, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², matrícula nº 125.087, lote 24, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá com área total de 450,00m², ambos de propriedade de EMPRESA IMOBILIÁRIA MELGIL LTDA. As áreas a serem desapropriadas correspondem a extensão total dos imóveis, justificando-se em razão da implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE e Incubadora de Flora Nativa.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Maricá combinado com o art. 5º, alínea “g” e “h” do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais e a exploração ou a conservação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, todos os terrenos das quadras 92, 93 e 95 do 1º loteamento “Barra de Itaipuaçu”, situado no 3º distrito de Maricá. Contendo 48 (quarenta e oito), unidades autônomas, totalizando 23.603,97m², lotes estes inscritos no 2º RGI de Maricá como: matrícula nº 125.040, lote 01, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 11,72m de frente em confrontação com a Rua 18; 35,07m do lado direito em confrontação com a faixa do DNOS; 35,00m do lado esquerdo em confrontação com o lote 02; 14,00m de fundos em confrontação com o lote 04; perfazendo uma área de 450,10m²; matrícula nº 125.041, lote 02, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 12,00m de frente em confrontação com a Rua 18; 35,00m do lado direito em confrontação com o lote 01; 35,00m do lado esquerdo em confrontação com o lote 03; 12,00m de fundos em confrontação com o lote 04; perfazendo uma área de 420,00m²; matrícula nº 125.042, lote 03, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 16,42m de frente em dois segmentos sendo o primeiro em linha reta medindo 7,00m em confrontação com a Rua 18; e o segundo em curva medindo 9,42m na confluência da Rua 18 com a Rua Mercúrio; 35,00m do lado direito em confrontação com o lote 02; 29,00m do lado esquerdo em confrontação com a Rua Mercúrio; 13,00m de fundos em confrontação com o lote 04; perfazendo uma área de 447,26m²; matrícula nº 125.043, lote 04, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 39,00m do lado direito em confrontação com os lotes 01, 02 e 03; 39,90m do lado esquerdo em confrontação com o lote 05; 15,03m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 591,75m²; matrícula nº 125.044, lote 05, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 39,90m do lado direito em confrontação com o lote 04; 40,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 06; 15,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 599,25m²; matrícula nº 125.045, lote 06, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 40,00m do lado direito em confrontação com o lote 05; 40,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 07; 15,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 600,00m²; matrícula nº 125.046, lote 07, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 40,00m do lado direito em confrontação com o lote 08; 40,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 10; 15,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 600,00m²; matrícula nº 125.047, lote 08, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 40,00m do lado direito em confrontação com o lote 07; 40,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 09; 15,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 600,00m²; matrícula nº 125.048, lote 09, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 40,00m do lado direito em confrontação com o lote 08; 40,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 10; 15,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 600,00m²; matrícula nº 125.049, lote 10, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 40,00m do lado direito em confrontação com o lote 09; 40,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 11; 15,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 600,00m²; matrícula nº 125.050, lote 11, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 40,00m do lado direito em confrontação com o lote 10; 40,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 12; 15,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 600,00m²; matrícula nº 125.051, lote 12, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 40,00m do lado direito em confrontação com o lote 11; 40,00m no lado esquerdo em confrontação com os lotes 13 e 14; 15,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 600,00m²; matrícula nº 125.052, lote 13, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 26,52m de frente em dois segmentos sendo o primeiro em linha reta medindo 18,61m em confrontação com a Estrada 13 e o segundo em curva medindo 7,61m na confluência da Estrada 13 com a Rua Mercúrio; 17,54m no lado direito em confrontação com a Rua Mercúrio; 27,88m no lado esquerdo em confrontação com o lote 14; 22,00m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 600,00m²; matrícula nº 125.053, lote 14, da quadra 92, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 18,59m de frente em confrontação com a Estrada 13; 27,88m do lado direito em confrontação com o lote 13; 32,52m no lado esquerdo em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; 18,00m de fundos em confrontação com o lote 12; perfazendo uma área de 543,51m²; matrícula nº 125.054, lote 01, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 23,42m de frente em dois segmentos sendo o primeiro em linha reta medindo 14,00m em confrontação com a Avenida 01 e o segundo em curva medindo 9,42m na confluência da Avenida 01 com a Rua 16; 19,40m do lado direito em confrontação com a Rua 16; 26,70m no lado esquerdo em confrontação com o lote 02; 20,04m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 513,26m²; matrícula nº 125.055, lote 02, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 18,00m de frente em confrontação com a Avenida 01; 26,70m no lado direito em confrontação com o lote 01; 27,87m no lado esquerdo em confrontação com o lote 03; 18,04m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 491,73m²; matrícula nº 125.056, lote 03, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 17,00m de frente em confrontação com a Avenida 01; 27,87m no lado direito em confrontação com o lote 02; 28,98m no lado esquerdo em confrontação com o lote 04; 17,04m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 488,22m²; matrícula nº 125.057, lote 04, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3º distrito de Maricá, medindo 17,00m de frente em confrontação com a Avenida 01; 28,98m no lado direito em confrontação com o lote 03; 30,09m no lado esquerdo em confrontação com o lote 05; 17,04m de fundos em

confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 502,08m²; matrícula n° 125.058, lote 05, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Avenida 01; 30,09m no lado direito em confrontação com o lote 04; 31,06m no lado esquerdo em confrontação com o lote 06; 15,03m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 458,62m²; matrícula n° 125.059, lote 06, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Avenida 01; 31,06m no lado direito em confrontação com o lote 05; 32,04m no lado esquerdo em confrontação com o lote 07; 15,03m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 473,25m²; matrícula n° 125.060, lote 07, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Avenida 01; 31,04m no lado direito em confrontação com o lote 06; 33,01m no lado esquerdo em confrontação com o lote 08; 15,03m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 487,87m²; matrícula n° 125.061, lote 08, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Avenida 01; 33,01m no lado direito em confrontação com o lote 07; 33,99m no lado esquerdo em confrontação com o lote 09; 15,03m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 502,20m²; matrícula n° 125.062, lote 09, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Avenida 01; 33,99m no lado direito em confrontação com o lote 08; 34,97m no lado esquerdo em confrontação com o lote 10; 15,03m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 517,20m²; matrícula n° 125.063, lote 10, da quadra 93, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 18,42m de frente em dois segmentos sendo o primeiro em linha reta medindo 9,00m em confrontação com a Avenida 01 e o segundo em curva medindo 9,42m na confluência da Avenida 01 com a Rua 18; 34,97m no lado direito em confrontação com o lote 09; 30,96m no lado esquerdo em confrontação com a Rua 18; 15,03m de fundos em confrontação com a faixa de domínio do DNOS; perfazendo uma área de 524,08m²; matrícula n° 125.064, lote 01, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 23,42m de frente em dois segmentos sendo o primeiro em curva medindo 9,42m na confluência da Rua Mercúrio com a Rua 18, e o segundo em linha reta medindo 14,00m em confrontação com a Rua 18; 17,00m no lado direito em confrontação com a Rua Mercúrio; 23,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 02; 20,00m de fundos em confrontação com o lote 24; perfazendo uma área de 452,26m²; matrícula n° 125.066, lote 03, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 23,42m de frente em dois segmentos sendo o primeiro em linha reta medindo 14,00m em confrontação com a Rua 18 e o segundo em curva medindo 9,42m na confluência da Rua 18 com a Rua Vênus; 23,00m no lado direito em confrontação com o lote 02; 17,00m no lado esquerdo em confrontação com a Rua Vênus; 20,00m de fundos em confrontação com o lote 04; perfazendo uma área de 452,26m²; matrícula n° 125.067, lote 04, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 03 e parte do lote 02; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 05; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 24; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.068, lote 05, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 04; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 06; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 23; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.069, lote 06, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 05; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 07; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 22; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.070, lote 07, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 06; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 08; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 21; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.071, lote 08, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 07; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 09; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 20; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.072, lote 09, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 08; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 10; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 19; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.073, lote 10, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 09; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 11; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 18; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.074, lote 11, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 10; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 12; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 17; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.075, lote 12, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Vênus; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 11; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 13 e parte do lote 14; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 16; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.076, lote 13, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 18,85m de frente em dois segmentos sendo o primeiro em linha reta medindo 10,94m em confrontação com a Rua Vênus e o segundo em curva medindo 7,91m na confluência da Rua Vênus com a Estrada 13; 24,00m no lado direito em confrontação com o lote 12; 20,14m no lado esquerdo em confrontação com a Estrada 13; 21,79m de fundos em confrontação com o lote 14; perfazendo uma área de 444,39m²; matrícula 125.077, lote 14, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 20,65m de frente em confrontação com a Estrada 13; 21,79m no lado direito em confrontação com o lote 13; 26,96m no lado esquerdo em confrontação com o lote 15; 20,00m de fundos em confrontação com parte do lote 12 e parte do lote 16; perfazendo uma área

de 487,50m²; matrícula n° 125.078, lote 15, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 19,74m de frente em dois segmentos sendo o primeiro em linha reta medindo 8,77m em confrontação com a Estrada 13 e o segundo em curva medindo 10,97m na confluência da Estrada 13 com a Rua Mercúrio; 26,96m no lado direito em confrontação com o lote 14; 23,34m no lado esquerdo em confrontação com a Rua Mercúrio; 16,030m de fundos em confrontação com o lote 16; perfazendo uma área de 450,72m²; matrícula n° 125.079, lote 16, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 15 e parte do lote 14; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 17; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 12; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.080, lote 17, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 16; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 18; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 11; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.081, lote 18, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 17; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 19; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 10; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.082, lote 19, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 18; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 20; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 09; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.083, lote 20, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 19; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 21; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 08; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.084, lote 21, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 20; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 22; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 07; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.085, lote 22, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 21; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 23; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 06; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula n° 125.086, lote 23, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 22; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 24; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 05; perfazendo uma área de 450,00m²; matrícula 125.087, lote 24, da quadra 95, loteamento “Barra de Itaipuaçu”, 3° distrito de Maricá, medindo 15,00m de frente em confrontação com a Rua Mercúrio; 30,00m no lado direito em confrontação com o lote 23; 30,00m no lado esquerdo em confrontação com o lote 01 e parte do lote 02; 15,00m de fundos em confrontação com o lote 04; perfazendo uma área de 450,00m², ambos de propriedade de EMPRESA IMOBILIÁRIA MELGIL LTDA. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total dos imóveis, justificando-se em razão da implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE e Incubadora de Flora Nativa.

Art. 2° Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descritas no art. 1° deste Decreto.

Art. 3° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após a publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4° O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE e Incubadora de Flora Nativa.

Art. 5° As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito De Maricá

DECRETO Nº 157, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores a 2020 por prescrição, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal n. 20.910/1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO as normas sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública, estabelecidas no Decreto-Lei n° 4.597/1942;

CONSIDERANDO que o Código Civil, Lei Federal

n. 10.406/2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados a incorporando no texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I, que estabelece o lapso prescricional de cinco anos em relação à pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F do Código Penal, o qual foi incluído pelo art. 2º da Lei Federal n. 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a ocorrência de qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, que estabelece que só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a as demonstrações contábeis deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de verificar a ocorrência contábil de liquidação indevida da despesa e a apuração dos fatos comprovando a entrega do bem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais prescritas no inciso VII, do artigo 127, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal deverão cancelar, integralmente, até o dia 28 de novembro de 2025, os Restos a Pagar Processados e os Restos a Pagar Não Processados referentes ao exercício financeiro de 2019 e exercícios anteriores, em decorrência de saldos, os quais não serão utilizados ou para os quais inexista compromisso de pagamento.

§ 1º Os saldos a que se refere o caput são os saldos remanescentes de empenhos indevidos, empenhos transformados em precatórios, saldos de licitação não utilizados pelo órgão ou entidade, parcelamentos, dentre outros, vinculados a este ato normativo, que não tenham sido pagos até aquela data.

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços elencados no presente Decreto, que tenham dívidas empenhadas inscritas em Restos a Pagar Processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 3º Os Restos a Pagar Processados só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico, contendo a identificação do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º Após o cancelamento dos Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal no 4.320/64.

Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas em época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificadas como despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º Os dirigentes das entidades e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata o presente Decreto, à Lei Complementar Federal no 101/2000, à Lei Federal no 4.320/1964, assim como à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto, os Anexos I e II, nos quais constam o rol das despesas inscritas em Restos a Pagar, por exercício financeiro.

Art. 5º Ficam notificados todos os credores constantes nos Anexos deste Decreto para, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, requerer junto ao órgão ou instituição responsável pela emissão da Nota de Empenho o direito ao pagamento de Restos a Pagar Processados.

Art. 6º O Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até 31 dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito Municipal de Maricá

ANEXO I – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PRESCRITOS

Empenho	Emissão	Credor	Dotação	Processo Administrativo	Valor
Orgão: 2 GABINETE DO PREFEITO					
2949/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.16.482.0019.1003.3449051000000.0100	1436/2012	100,18
2960/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.01.04.122.0001.2001.3339039000000.0100	3981/2012	588,69
3015/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.16.482.0019.1126.3339039000000.0100	11373/2011	58,76
3016/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.16.482.0019.1126.3339039000000.0100	11373/2011	187,58
3017/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.16.482.0019.1126.3339039000000.0100	11373/2011	93,52
3035/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	02.04.04.122.0001.2001.3449051000000.0100	6604/2011	370,1
212/2013	07/01/2013	MARCOS RIBEIRO MARTINS	02.01.04.122.0001.2001.3339014000000.0100	0000001/2013	1.798,60
		Subtotal			3.197,43
Orgão: 5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
121/2012	02/01/2012	AMPLA ENERGIA E SERVICOS	05.01.04.122.0001.2001.3339039000000.0100	-	314,81
		Subtotal			314,81
Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS					

992/2013	09/04/2013	MARCUS VINICIUS PINHEIRO	09.01.04.451.0039.1140.3339014000000.0213	6112/2013	100
		Subtotal			100
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
2954/2012	28/12/2012	MINISTÉRIO DA FAZENDA (RE	14.01.04.122.0008.1112.3449039990000.0100	4717/2012	1.513,57
2679/2013	30/09/2013	FABIO MATHIAS PAVIE	14.01.04.122.0001.2003.3319011000000.0100	-	600
3557/2013	30/12/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	14.01.04.122.0001.2003.3319013000000.0236	-	-
3558/2013	30/12/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	14.01.04.122.0001.2003.3319013000000.0100	-	21.647,93
321/2014	24/01/2014	REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA D	14.01.04.122.0001.2001.3449052000000.0206	1032/2014	10.434,00
1124/2014	29/04/2014	WORKING PLUS COMÉRCIO E S	14.01.04.122.0001.2001.3339039000000.0206	2893/2013	47.250,00
3368/2014	30/12/2014	IGOR DE MELO TAVARES	14.01.04.122.0001.2045.3339049000000.0100	-	102,75
		Subtotal			
Orgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
97/2012	02/01/2012	VALDISA MARQUES DE PINHO	17.01.12.365.0007.2056.3339036970000.0207	-	1.040,00
1958/2012	27/09/2012	EMILIA AFONSO DE MAGALHAE	17.01.12.361.0007.2059.3339033000000.0204	-	124
2790/2012	28/12/2012	AUTO POSTO NOSSA SENHORA	17.01.12.367.0007.2058.3339030000000.0217	5604/2012	3.975,30
2943/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	17.01.12.361.0007.2056.3339037000000.0100	56/2012	4.382,40
		Subtotal			
Orgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
785/2013	25/03/2013	HOPE - RECURSOS HUMANOS S	17.01.12.361.0007.2056.3339092980000.0100	2187/2011	171.501,74
908/2013	27/03/2013	HOPE - RECURSOS HUMANOS S	17.01.12.361.0007.2056.3339092980000.0100	2884/2012	0,02
2352/2015	22/10/2015	COMERCIAL MILANO BRASIL L	17.01.12.361.0008.2126.3339030000000.0206	4412/2015	11.272,37
		Subtotal			192.295,83
Orgão: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2023/2012	19/10/2012	ISSM - INSTITUTO DE SEGS	20.01.10.302.0010.2201.3319113030100.0100	-	55.793,98
		Subtotal			55.793,98
Orgão: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER					
462/2014	31/01/2014	PIROTECNICA MINAS BRASIL	21.01.27.813.0011.2083.3339039000000.0206	1839/2014	900
463/2014	31/01/2014	PIROTECNICA MINAS BRASIL	21.01.27.813.0011.2083.3339030000000.0206	1839/2014	17.982,00
		Subtotal			18.882,00
Orgão: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
3032/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	22.01.15.451.0017.1121.3449051000000.0206	1436/2012	100,18
		Subtotal			100,18
Orgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
2957/2012	28/12/2012	MINISTÉRIO DA FAZENDA (RE	27.01.04.131.0001.2001.3339039000000.0100	13232/2012	1.223,12
2590/2013	20/09/2013	FSB COMUNICACAO E PLANEJ	27.01.04.131.0001.2177.3339039000000.0206	5111/2011	15.756,80
		Subtotal			16.979,92
Orgão: 28 SEC. M. DE PESCA, AQUIC., AGRIC., PEC. E ABASTEC.					
2948/2012	28/12/2012	INSS - INSTITUTO NACIONAL	28.01.04.122.0001.2001.3449051000000.0100	1436/2012	125,22
		Subtotal			125,22
Orgão: 29 SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA					
2997/2012	28/12/2012	MINISTÉRIO DA FAZENDA (RE	29.10.14.422.0025.2140.3449051000000.0100	6604/2011	1.348,55
		Subtotal			1.348,55

Orgão: 31 SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE					
227/2014	02/01/2014	REAL TONER IMPRESSORAS LT	31.02.18.122.0001.2074.333903900000.0236	9800/2013	5.668,00
Subtotal					5.668,00
11 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICA					
769/2019	14/11/2019	ISABELLA DE SOUZA VIRGINI	38.01.04.122.0068.2224.333904900000.0100	113/2019	96,20
Subtotal					96,20
Orgão: 80 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO					
1031/2013	15/04/2013	ADEMAR VILLARES DOMINONI	80.01.28.846.0000.0150.3319094010000.0100	17756/2009	1.138,90
2147/2013	05/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0150.333903700000.0100	3943/2013	655,66
2148/2013	05/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0150.333903900000.0100	3943/2013	658,48
2149/2013	05/08/2013	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0150.333903700000.0206	3943/2013	11.479,76
603/2014	17/02/2014	MARILENE DAVID DA CONCEIC	80.01.28.846.0000.0007.331909400000.0100	5309/2011	582,83
880/2014	26/03/2014	MARILENE DAVID DA CONCEIC	80.01.28.846.0000.0007.331909400000.0100	-	13
2618/2015	11/11/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0007.333903900000.0206	1027/2015	833
2688/2015	18/11/2015	INSS - INSTITUTO NACIONAL	80.01.28.846.0000.0007.333903900000.0206	1027/2015	761,89
Subtotal					16.123,52
Total de Restos a Pagar Processados anterior ao exercício financeiro de 2020					686.700,46

ANEXO II – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PRESCRITOS

Empenho	Emissão	Credor	Dotação	Processo Administrativo	Valor
Orgão: 5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
933/2018	14/03/2018	J. C. M. NITEROI REFRIGER	05.01.04.122.0001.2001.344905200000.0206	26981/2017	17.650,00
1305/2018	12/04/2018	OFFICE SOLUCAO EM COMERC	05.01.04.122.0001.2001.344905200000.0206	5332/2018	5.096,00
1321/2018	16/04/2018	MARELLI MOVEIS PARA ESCRI	05.01.04.122.0001.2001.333903000000.0206	5334/2018	892,71
1322/2018	16/04/2018	MARELLI MOVEIS PARA ESCRI	05.01.04.122.0001.2001.344905200000.0206	5334/2018	38.529,48
Subtotal					62.168,19
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
319/2019	21/01/2019	Z3 PRODUTOS E SOLUCOES LT	14.01.04.122.0001.2001.333903000000.0206	26086/2018	1.950,00

2934/2019	30/09/2019	MOURA EMPREENDIMENTOS COM	14.01.04.122.0001.2001.344905200000.0206	24871/2019	6.682,00
2935/2019	30/09/2019	MOURA EMPREENDIMENTOS COM	14.01.04.122.0001.2001.344905200000.0206	24871/2019	1.130,00
Subtotal					9.762,00
Orgão: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
17/2015	02/01/2015	CF CARE MATERIAL HOSPITA	18.01.04.122.0001.2001.333903900000.0206	1193/2014	2.275,00
536/2019	11/11/2019	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE	17.01.12.361.0008.2128.331911300000.0204	2107/2019	84.181,00
537/2019	11/11/2019	SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE	17.01.12.365.0008.2128.331911300000.0204	2107/2019	5.323,50
Subtotal					91.779,50
Orgão: 28 SEC. M. DE PESCA, AQUIC., AGRIC., PEC. E ABASTEC.					
1822/2018	07/06/2018	BAZAR SÃO DOMINGOS NETO L	28.01.04.122.0001.2001.344905200000.0206	4385/2018	798
2034/2019	05/07/2019	RODRIGO FERNANDES DE OLIV	28.01.04.122.0001.2001.333503900000.0206	11837/2019	5.940,00
Subtotal					6.738,00
Orgão: 80 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO					
1298/2018	10/04/2018	GIDEP - GESTÃO INT DEVEDO	80.01.28.846.0000.0007.333909200000.0236	9277/2014	535.086,69
271/2019	02/01/2019	MINISTÉRIO DO ESPORTE	80.01.28.846.0000.0007.333909300000.0213	12534/2011	4.747,70
Subtotal					539.834,39
Orgão: 91 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
3201/2019	19/11/2019	FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇ	91.01.04.126.0038.2156.344905200000.0206	27393/2019	12.198,00
3202/2019	19/11/2019	FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇ	91.01.04.122.0030.2036.344905200000.0206	27340/2019	7.510,00
Subtotal					19.708,00
11 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICA					
99/2019	12/02/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE M	38.01.04.122.0068.2223.333903900000.0236	2312/2019	128,25
Subtotal					128,25
Orgão: 90 SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO					
1352/2018	19/04/2018	MRC ENTRETENIMENTO PROMOC	90.01.04.122.0001.2337.333903900000.0206	6585/2018	23.029,50
Subtotal					23.029,50
Total de Restos a Pagar Não Processados anterior ao exercício financeiro de 2020					753.147,83

DECRETO Nº 158 DE 01/08/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 17.213.825,04 (dezesete milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marica, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 17.213.825,04 (DEZESETE MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) para reforço de

dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	3.3.9.0.39	1704	20612	R\$ 65.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	4.4.9.0.52	1704	21459	R\$ 15.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	3.3.9.0.30	1704	21462	R\$ 5.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 28.634,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20500	R\$ 25.323,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	1750	18885	R\$ 1.500,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.36	1704	20900	R\$ 39.225,27
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.3.9.0.34	1704	20894	R\$ 473.391,83

23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.3.9.0.37	1704	20895	R\$ 279.525,16
43 – SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	22205	R\$ 9.623,48
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.9.0.36	1704	22206	R\$ 132.500,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CÂNTEIROS	3.3.9.0.30	1704	20875	R\$ 1.000.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2344	CONSTITUIR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA MU	3.3.5.0.85	1704	20857	R\$ 107.161,84
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2382	PROMOÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3.3.9.0.39	1704	20973	R\$ 6.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	22203	R\$ 516.990,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	22204	R\$ 255.183,33
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20526	R\$ 2.220.316,66
41 – SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	1704	21083	R\$ 428.750,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 1.570.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.122.1055	AMPLIAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	1704	21864	R\$ 3.946.130,47
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.92	1704	21992	R\$ 94.570,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 17.213.825,04

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
52 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2416	AÇÕES TRANSVERSAIS DE GOVERNO	3.3.5.0.39	1704	21453	R\$ 85.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2540	GESTÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	3.3.9.0.39	1704	20601	R\$ 28.634,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2541	POSTO DE ABASTECIMENTO	3.3.9.0.39	1704	20602	R\$ 25.323,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.2227	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBL	3.3.9.0.39	1750	22193	R\$ 1.500,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1704	20507	R\$ 50.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.92	1704	22071	R\$ 295.431,09

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.30	1704	20902	R\$ 40.400,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.92	1704	22087	R\$ 36.544,93
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	1704	20897	R\$ 369.766,24
43 – SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	21175	R\$ 9.623,48
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.422.71.2341	INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNC	3.3.9.0.48	1704	20964	R\$ 132.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	1704	20867	R\$ 1.000.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2374	CÂMARA E CONSELHO MUN DE SEG ALIM E NUTR	4.4.9.0.52	1704	20863	R\$ 107.161,84
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.77.2383	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3.9.0.39	1704	20974	R\$ 6.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CASA DO AUTISTA E CENTRO DE REABILITAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20820	R\$ 1.358.649,99
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.5.0.85	1704	20754	R\$ 1.633.840,00

41 – SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.1360	CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR	3.3.9.0.39	1704	21080	R\$ 428.750,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	4.4.9.0.52	1704	21769	R\$ 5.516.130,47
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$ 94.570,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 17.213.825,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2417/2025

O prefeito do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, considerando o solicitado no Processo nº 1889 de 01.02.2010,

ERRATA:

Art 1º Retificar a Portaria de nº 0525/2010, de 11 de março de 2010, sobre a exoneração, a pedido, de Simone Aranha da Silva Pimentel, matrícula nº 6912, publicada no JOM Edição nº 193 de 22.03.2010, onde se identificou que:

Onde se lê: a partir de 01.03.2010

Leia-se: a partir de 01.02.2010

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01.02.2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2420/2025

A Ouvidora do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 1º de julho de 2025, e de acordo com o Decreto nº 452 de 3 de fevereiro de 2020;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar Ana Paula da Paz, matrícula nº 112661, com validade a partir de 31 de julho de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculada à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de julho de 2025.

Bárbara Machado da Costa

Ouvidora Municipal

SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO

AVISO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020081/2024

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de crédito pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados), sem quaisquer ônus para o Município de Maricá nas condições e características descritas neste Edital, seguindo as regras presentes no Art. 79, II da Lei nº 14.133/2021. O Agente de Contratação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que as inscrições para o credenciamento terão início a partir de 01 de agosto de 2025. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 17h, abrindo Processo Administrativo aos cuidados da Comissão de Credenciamento, de forma presencial, na Central de Atendimento – SIM CENTRO - localizada na Rua Álvares de Castro, n. 272, Centro, Maricá-RJ. Os interessados em retirar gratuitamente o Edital deverão acessar os sítios eletrônicos - <http://www.marica.rj.gov.br/> na aba: Transparência / Credenciamento; e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas no seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Comissão de Credenciamento, através do e-mail: rh.marica.pmm@gmail.com.

Gecimar Jorge Aragão

Matrícula 113.478

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2422/2025

O secretário de administração do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andre Luiz Vieira Athayde, matrícula nº 115417, com validade a partir de 01/07/2025, no cargo em comissão, símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de julho de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

Secretário de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14406/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADM-X SERVICOS COMBINADOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E SUPERVISÃO DE APOIO PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO (PEDESTRE E VEÍCULOS) ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS, ORDENAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE ACESSO, DEVIDAMENTE DESCRITO, ESPECIFICADO E CARACTERIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – SRP).

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14406/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 1.124.128,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE QUATRO MIL E CENTO E VINTE OITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 0054/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022, 937/2022 E 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2025.

DRYENE TAVARES ARÉAS SILVA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA CCC Nº 563, DE 29 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 240/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14406/2025.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 240/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JORGE LUIZ CARDOSO NETO – MATRÍCULA: 114.261, CPF: 163.***.***.**, para figurar como GESTOR do Contrato nº 240/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 240/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – JULIANA PIRES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.684, CPF: 109.***.***.**,

FISCAL TÉCNICO – ELLEN CARVALHO BATISTA – MATRÍCULA: 114.711, CPF: 183.***.***.**,

FISCAL ADMINISTRATIVO – MARINA MARIA SILVEIRA CAMPOS – MATRÍCULA: 114.248, CPF: 100.***.***.**,

SUPLENTE – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163.***.***.**,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 29 de julho de 2025

DRYENE TAVARES ARÉAS SILVA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AUTORIZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2025

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, autorizo a despesa e homologo Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº

14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 78/2025, que tem por objeto fornecimento de materiais permanentes (eletrodomésticos) de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia de Maricá, com valor de R\$ 12.340,93 (doze mil trezentos e quarenta reais e três centavos), em favor de Diogo Costa dos Santos – CNPJ: 57.972.678.0001/53.

30 de julho de 2025.

Sabrina dos Santos Alves

Secretária de Ciência e Tecnologia

Matrícula: 113.481

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 273/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27488/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALQUÍRIA MONTEIRO MATARUNA MAFFEI DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO

N.º 273/2023, QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABREU RANGEL, Nº: 138, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4.484, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 701, CONCORDÂNCIA DOS PROPRIETÁRIOS COM A PRORROGAÇÃO ÀS FLS. 733, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 735, MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DE FLS. 699 E 731, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 703/708 E DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 745/750, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27488/2017:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 273/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 1 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE JULHO DE 2026;

II) REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 273/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IPCA, CONFORME CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 718 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ÀS FLS. 734.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 119.288,88 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 7168/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/25

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Na publicação do dia 18 de junho de 2025 do JOM, edição nº 17467, página 18, referente aos extratos de contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

Onde se lê: LUCAS NICOLAU DE OLIVEIRA

Leia-se: NAOMI ARAGÃO LEMOS DE ANDRADE

Na publicação do dia 18 de junho de 2025 do JOM, edição nº 17467, página 21, referente aos extratos de contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

Onde se lê: NAZARE MARIA AS REGO CARVALHO

Leia-se: NAZARE MARIA SA REGO CARVALHO

Na publicação do dia 18 de junho de 2025 do JOM, edição nº 17467, página 29, referente aos extratos de contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

Onde se lê: ANDREA RODRIGUES DE ARAUJO

Leia-se: MICHELLE RIBEIRO DE AGUIAR

Na publicação do dia 18 de junho de 2025 do JOM, edição nº 17467, página 33, referente aos extratos de contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

Onde se lê: Agente de Desenvolvimento Infantil

Leia-se: Agente de Apoio

Prof.º RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Matrícula 6364

Prof.º Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula 6364

PORTARIA Nº 2419/2025

O secretário de educação do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rhavana Silva Soares, matrícula nº 114899, com validade a partir de 01/07/2025, do cargo em comissão, símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de julho de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14147/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FASTNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 – SRP). PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14147/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS FORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 245.211,24 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 6865/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 6866/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 E 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 553, DE 31 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 234/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14147/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 234/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HARLEYSON LUIZ DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 114.405, CPF: ***.***.***-99, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 234/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR o servidor TIAGO FERNANDES DE BRITO – MATRÍCULA: 112.340, CPF: ***.***.***-31, para figurar como SUPLENTE do GESTOR do Contrato n.º 234/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 234/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA: 7463, CPF: ***.***.***-96;

FISCAL ADMINISTRATIVO – ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA: 8258, CPF: ***.***.***-70;

SUPLENTE – JOSIANE CRISTINA MENDES DE AZEVEDO – MATRÍCULA: 109.507, CPF: ***.***.***-53.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 31 de julho de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14155/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025 – SRP), BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES:

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14155/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$71.349,20 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 6869/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 6870/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022, 937/2022 E 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 557, DE 31 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 236/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14155/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 236/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HARLEYSON LUIZ DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 114.405, CPF: ***.***.***-99, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 236/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR o servidor TIAGO FERNANDES DE BRITO – MATRÍCULA: 112.340, CPF: ***.***.***-31, para figurar como SUPLENTE do GESTOR do Contrato n.º 236/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 236/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA: 7463, CPF: ***.***.***-96;

FISCAL ADMINISTRATIVO – ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA: 8258, CPF: ***.***.***-70;

SUPLENTE – JOSIANE CRISTINA MENDES DE AZEVEDO – MATRÍCULA: 109.507, CPF: ***.***.***-53.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 31 de julho de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 261/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8890/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 261/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 1.350 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N.º 010/2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO DE EXECUÇÃO

PREVISTO NO ANO DE 2023, CONFORME JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 421/427, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 419, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 405 E 471, RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 420, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 428/443, BEM COMO NOS RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 458/463, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 8890/2023, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 261/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28 DE JULHO DE 2025 A 27 DE JULHO DE 2026, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, I, DA LEI 8.666/93 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 8890/2023;

b) REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 261/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM O DOCUMENTO DE FLS. 414/415, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FLS. 418 E PLANILHA DE FLS. 470, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8890/2023.

VALOR: R\$ 32.853.425,28 (TRINTE E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0091.1288;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 6925/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 261/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS N.º 158/2018, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025.

MARICÁ, 25 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE REMARCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9217/2024**

O Pregoeiro do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supracitado, objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, limpeza de caixas d'água, cisternas e castelo d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências das unidades escolares do município de Maricá e em todos os prédios administrados pela Secretaria de Educação, foi REMARCADO para o dia 18/08/2025 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) a partir do dia 01/08/2025, através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Maricá, 31 de julho de 2025.

Milton Fernandes de Azevedo Junior

Subsecretário de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE SUB-ROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR

A secretaria de governança em licitações e contratos do município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20 da lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao decreto municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura do termo de sub-rogação da ata de registro de preços nº 62/2024 - FEMAR. São signatárias a secretaria de saúde, por meio do senhor Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo, secretário de saúde, a Fundação Estadual de Saúde de Maricá, por meio do senhor Fábio de Oliveira Rodrigues, diretor da FEMAR, e a empresa Consórcio Femar Conservação, por meio do senhor Hugo Vinicius Costa Chaves, representante legal. O presente termo tem por objeto transferir para a secretaria de saúde do município de Maricá, na forma prevista na lei 3.547/2025, os direitos e obrigações constantes na ata de registro de preços 62/2024 – FEMAR, firmada em 09 de setembro de 2024 entre a FEMAR e Consórcio Femar Conservação, disponível na íntegra através do site: www.femar.marica.rj.gov.br/atas-registro-preco/.

Maricá, 30 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A secretaria de governança em licitações e contratos do município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20 da lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao decreto municipal nº 78/2025, informa a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 31/2025. A secretaria de administração, por meio do senhor Gecimar Jorge de Aragão, secretário de administração, é a signatária. O objeto da ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de vasilhame plástico (20 litros). O objetivo é atender à necessidade do município quanto ao consumo de água

por servidores, colaboradores e visitantes na administração pública municipal.

A empresa beneficiada é a Freitas e Porto Participações Ltda, CNPJ: 40.261.798/0001-40, no valor de R\$ 30.349,60 (trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), com vigência até 30/07/2026. A íntegra da ata está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e também no site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 01 de agosto de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

PORTARIA SGLC Nº 74, DE 10 DE JULHO DE 2025

Indeferimento de Qualificação como Organização da Sociedade Civil (OSC): Instituto Mensageiros da Paz O Secretário de Governança em Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, amparado pela referida Lei;

Considerando o indeferimento de qualificação de Organização Social Civil (OSC) o Instituto Mensageiros da Paz, conforme decisão do Relatório SGLC nº 32/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 13422/2025 com base na Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018;

Considerando, finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

Resolve:

Art. 1º. Indeferir definitivamente o pedido de qualificação como Organização Social Civil no Município de Maricá, o Instituto Mensageiros da Paz, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.549/0001-91, com sede em São Gonçalo/RJ.

Art. 2º. Considerando que não houve manifestação por parte da Organização Social Civil, quanto à complementação da documentação, indefere-se e arquiva-se.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 01 de agosto de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula: 114.961

PORTARIA Nº 2423/2025

O Secretário de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar Gabriel Cortez Orlando, matrícula nº 113528, com validade a partir de 01/08/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 2424/2025

O Secretário de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 1º de julho de 2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 3 de fevereiro de 2020;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar Roselene Mariano Balbino da Silva, matrícula nº 114502, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Social de Maricá – CGFMHIS, representado pelos membros que abaixo assinam a presente ata, sob a presidência do Subsecretário de Habitação, Alessandro Magno Coutinho, reuniu-se para: 1. Apresentação dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Habitação, sobretudo, o Programa de Reassentamento; e 2. Apresentação do Relatório Contábil referente à prestação de contas relativa ao exercício de 2024. Após as apresentações, os membros tiraram dúvidas e fizeram as seguintes sugestões: 1. Que seja dada publicidade dos atos do Conselho no Portal da Transparência do Município; 2. Que seja enviada documentação complementar para análise; e 3. Que sejam enviadas as Atas de Reunião do Conselho dos anos anteriores. Feitos os esclarecimentos necessários, o Presidente convocou nova reunião para o dia 04/07/2025, às 10h, para aprovação das contas do exercício de 2024. Às 11:22h, a reunião foi encerrada. De tudo para constar foi lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme, seguindo assinada por todos os presentes.

I – Secretaria de Habitação:

Suplente: Alessandro Magno Coutinho, mat.: 114.312

Secretária: Deborah de Alcantara Bastos, mat.: 112.315

Participante: Eduardo Caian Nery de Andrade, mat.: 3001282

II - Autarquia Municipal de Obras (SOMAR):

Suplente: Francyni de Sousa Carvalho, mat.: 500.022

III – Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças:

Titular: Fernando da Silva Pereira, mat.: 7334

Suplente: Vinicius Moro da Mata, mat.: 6614

IV - Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Gabriela Martins dos Santos, mat. 111.972

V – Representantes do Setor Produtivo da Construção Civil - SINDICEM:

Titular: Valéria da Costa Alves Vianna

Suplente: Romulo Gabriel Cosenza Casado

VI – Representante dos Trabalhadores - SINTICOM:

Titular: Manoel Vaz de Lima

Suplente: Vicente Fernando Mendes Rabelo

VII – Representante dos Movimentos Populares – AMAR:

Titular: Adriana Rocha de Oliveira

Alessandro Magno Coutinho

Subsecretário de Habitação

Matrícula nº 114.312

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

Ao 4º (quarto) dia do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, através da sala de reunião virtual do Google Meet, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Maricá – CGFMHIS, representado pelos membros que abaixo assinam a presente ata, sob a presidência do Subsecretário de Habitação, Alessandro Magno Coutinho, reuniu-se para deliberar sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação referente ao exercício de 2024. Aberta a votação, foi unanimemente aprovada, de acordo com o Plano de Ação de 2024, aprovado pelo CGFMHIS, conforme Ata de 1º de Abril de 2024, publicada no JOM nº 1576, de 05 de abril de 2024. Ao final, os membros fizeram as seguintes sugestões: 1. Que seja cumprido o rito do Decreto nº 105/2015 nas próximas Prestações de Contas, sobretudo, os arts. 29 e 30; e 2. Revisão e criação de normativas para melhor atender ao Conselho. Às 10:40h, a reunião foi encerrada. De tudo para constar foi lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme, seguindo assinada por todos os presentes.

I – Secretaria de Habitação:

Suplente: Alessandro Magno Coutinho, mat.: 114.312

Secretária: Deborah de Alcantara Bastos, mat.: 112.315

Participante: Eduardo Caian Nery de Andrade, mat.: 3001282

II – Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças:

Titular: Fernando da Silva Pereira, mat.: 7334

Suplente: Vinicius Moro da Mata, mat.: 6614

III - Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Gabriela Martins dos Santos, mat. 111.972

IV – Representantes do Setor Produtivo da Construção Civil - SINDICEM:

Titular: Valéria da Costa Alves Vianna

V – Representante dos Trabalhadores - SINTICOM:

Titular: Manoel Vaz de Lima

Suplente: Vicente Fernando Mendes Rabelo

VI – Representante dos Movimentos Populares – AMAR:

Titular: Adriana Rocha de Oliveira

Suplente: Mauro Odilon Brites do Amaral

Alessandro Magno Coutinho

Subsecretário de Habitação

Matrícula nº 114.312

SECRETARIA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PORTARIA Nº 2421/2025

Ao 2º (segundo) dia do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, através da sala de reunião virtual do Google Meet, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 1º de julho de 2025, e de acordo com o Decreto nº 452 de 3 de fevereiro de 2020;

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

Resolve:

Art. 1º. Nomear Prisciane Gouveia de Souza Cardoso, matrícula nº 115416, com validade a partir de 23 de julho de 2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23 de julho de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de julho de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1758, PÁGINA 17, EM 18 DE JULHO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LALAIÁ PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO LTDA.

PROCESSO: 11495/2025

CONTRATO: 195/2025

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 28/06/2025.”

Publique-se.

Maricá, 23 de julho de 2025.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 196/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11181/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ IMAGINASAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO” DO CONTRATO N.º 196/2025, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11181/2025, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO IMAGINASAMBA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO PEDRO 2025, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES.”

LEIA-SE:

“O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO IMAGINASAMBA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO JOÃO, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES.”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 196/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

MARICÁ, 24 DE JULHO DE 2025.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13967/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E XAMÃ PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR XAMÃ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DA BIENAL DA EDUCAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13967/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 54.01.23.695.0097.2315;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 6920/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º

123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2025.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

PORTARIA CCC N.º 569, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 244/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13967/2025.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 244/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GILTON SURCIN RIBEIRO – MATRÍCULA: 114.391, CPF: ***.***.***-45, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 244/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 244/2025, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – VIVIAN DE LIMA FREITAS – MATRÍCULA: 114.372, CPF: ***.***.***-05;

FISCAL TÉCNICO – FÁBIO QUEIROZ NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.070, CPF: ***.***.***-84;

SUPLENTE – ARTHUR CESAR LIMA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.381, CPF: ***.***.***-61.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 01 de agosto de 2025.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14204/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), autorizo a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Karen Keldane para o evento da Festa da Padroeira – Nossa Senhora do Amparo no dia 14 de agosto de 2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em favor da Joanna Editora e Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.139.021/0001-49.

Em, 31 de julho de 2025.

Rony Peterson

Secretário de Promoções e Eventos

Matrícula: 113.500

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10214/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO: A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS DA LEI 13.019/2014 (MROSC), QUE SERÁ REALIZADO NO HOTEL GOLDEN PARK, RIO DE JANEIRO, AEROPORTO, RUA DO RUSSEL, 374, GLÓRIA, RIO DE JANEIRO/RJ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10214/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 3.380,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 57.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 6774/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

MARICÁ, 28 DE JULHO DE 2025.

REINALDO DA SILVA CUNHA

SECRETARIO DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA CCC N.º 530, DE 24 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 211/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10214/2025.

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIELLE DOS SANTOS RODRIGUES GAMA – MATRÍCULA: 106.971, CPF: 083.480.457-32, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 211/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 211/2025, nos

seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – LUIZ ANTONIO FALCÃO CARINO – MATRÍCULA: 112.705, CPF: 081.979.957-29;

FISCAL TÉCNICO – GRACIELLE BARRETO RAMOS – MATRÍCULA: 111.160, CPF: 134.075.697-85;

SUPLENTE – FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.082, CPF: 094.102.097-57.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 24 de julho de 2025.

REINALDO DA SILVA CUNHA

SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 14/2025 – SMS (CONTRATO N.º 38/2024 – FEMAR), VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15484/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 14/2025 – SMS (CONTRATO N.º 38/2024 – FEMAR), que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo n.º 15484/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 05/2024 (processo administrativo n.º 6424/2023, através do Pregão Presencial n.º 15/2023), bem como justificativa de fls. 386/387, manifestação da contratada de fls. 327, relatório da comissão de fiscalização de fls. 388, autorização da autoridade competente de fls. 356, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de fls. 358/373 e Relatório da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 396/403, todos dos autos do referido processo administrativo n.º 15484/2024, nos moldes do designado abaixo:

a) Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 14/2025 – SMS (Contrato n.º 38/2024 – FEMAR), por 12 (doze) meses, vigorando de 27 de julho de 2025 até 26 de julho de 2026;

b) Reajustamento de preços do Contrato n.º 14/2025 – SMS (Contrato n.º 38/2024 – FEMAR), de acordo com a variação do índice IPCA, conforme exposto nos documentos de fls. 348 e cronograma físico-financeiro de fls. 355, apresentados nos autos do processo administrativo n.º 15484/2024.

VALOR: R\$ 52.316,76 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1600;

NOTA DE EMPENHO: 287/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025.

MARICÁ, 25 DE JULHO DE 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 10 DE 31 DE JULHO DE 2025**

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9702/2019, QUE TEM COMO OBJETO O PROGRAMA DISQUE DENÚNCIA, ALTERANDO A PORTARIA Nº12 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no Art. 35, parágrafo único da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor JOÃO FELIPE DAMASCENO FEITOSA, MAT. 110.747, CPF: 073.246.637-70 por FLAVIO FRANSCISCO DA SILVA, MAT.

115.123 CPF: 084.666.437-29, na condição de Gestor;

Art. 2º Esta portaria gerará efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, 31 de julho de 2025

Julio Cesar Veras Vieira Secretário de Segurança Cidadã Mat.113.506

SECRETARIA DE TRABALHO**PORTARIA Nº 15 DE 03 DE JULHO DE 2025**

A Secretaria de Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e do Decreto nº 839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2025.

Art. 1º Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do Processo Seletivo 001/2025 - Programa de Incentivo ao Estágio, conforme abaixo:

CPF	Nome	Ensino	Curso	Status	Clas.
125 . *** . *** - 63	Julianna Ramos Freitas	Superior	Direito	Cadastro Reserva	22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de julho de 2025.

Kauê de Paula Christo

Coordenador

Matrícula 113.672

PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº.839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2025

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2025 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	Nome	Ensino	Curso	Status	Clas.
150 . *** . *** - 26	Erica Alvarenga Soares	Superior	PSICOLOGIA	Cadastro Reserva	9
090 . *** . *** - 54	Andreia Medeiros eufrazino	Superior	PSICOLOGIA	Cadastro Reserva	11
141 . *** . *** - 86	Mel Morgado de Oliveira	Superior	PSICOLOGIA	Cadastro Reserva	12
198 . *** . *** - 00	Thiago Luiz de Souza Caldas	Superior	Direito	Aprovado	23
149 . *** . *** - 01	Eduarda de Moura Maia Cardoso	Superior	Direito	Aprovado	24
152 . *** . *** - 13	João Marcos Dias Costa Ouverney	Superior	Direito	Aprovado	25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de julho de 2025.

Kauê de Paula Christo

Coordenador

Mat.113.672

PORTARIA Nº 2425/2025

A Secretária de Trabalho e Emprego do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 1º de julho de 2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 3 de fevereiro de 2020; Resolve:

Art. 1º. Exonerar Luiz Claudio dos Santos, matrícula nº 113339, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor, vinculado à Secretaria de Trabalho e Emprego.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de julho de 2025.

Rosana Correa dos Santos Horta

Secretária de Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 010 DE 30 DE JULHO DE 2025**

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 80 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Artigo 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

- Ponta Negra

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas		
			Regulamentação		
			Código	Descrição	Quant.
Rua Diamantina	Ponta Negra	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6a	Proibido estacionar	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de julho de 2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de julho de 2025.

Marcio da Silva Carvalho

Secretaria de Trânsito - SECTAN

Marcio da Silva Carvalho

Secretário de Trânsito

Matrícula: 113.508

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA**EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5182**

Origem: Processo nº 0026013/2024

Parte: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

Natureza: Limpeza de terreno

Decisão: Aloísio Gonçalves dos Santos, fica intimado a realizar a limpeza do seu imóvel, localizado na RUA JOSÉ ALVES DA COSTA, N°332, CASA 02, QUADRA F, LOTE 163, CENTRO, MARICÁ-RJ, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

Fundamentação: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo

Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

Maricá/RJ, 08 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO Nº 8982

Expedida 06 de Junho de 2025

Ao Sr. Contribuinte: Anita Albrecht e Outro

Origem: Processo 0010085/2025

Parte: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

Natureza: Limpeza de Terreno

Decisão:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Alcione de Assis Quadra: 01 Iote: 18 – Rincão Mimoso- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

Fundamentação: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 hrs, compareceu o Suplente de Vereador, o Senhor **Marco Ebenezer Oliveira Borges** – PDT – eleito em 06 de outubro de 2024 e diplomado pelo Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Presidência, a fim de tomar posse em vaga decorrente do pedido de licença do Vereador Júlio Cesar Silva Santos (Júlio Carolino) – PDT, que ocupará a Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais da Prefeitura Municipal de Maricá.

O Suplente empossou-se nesta data, prestando compromisso e posse, atendendo ao que preceitua o Art. 91 § 1º, da Lei Orgânica do Município, e entrou no exercício do mandato, lavrando-se para constar o presente termo que assinam o Presidente, demais membros da Mesa e o empossado.

Maricá, 04 de julho de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

(Aldair de Linda)

Presidente

Vereador Marco Ebenezer Oliveira Borges

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h, compareceu o Suplente de Vereador, o Senhor **Paulo Thiago Fonseca de Araújo Ribeiro** – PT – eleito em 06 de outubro de 2024 e diplomado pelo Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Presidência, a fim de tomar posse em vaga decorrente do pedido de licença do Vereador Richard Alter Seal, que ocupará a Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental da Prefeitura Municipal de Maricá.

O Suplente empossou-se nesta data, prestando compromisso e posse, atendendo ao que preceitua o Art. 91 § 1º, da Lei Orgânica do Município, e entrou no exercício do mandato, lavrando-se para constar o presente termo que assinam o Presidente e o empossado.

Maricá, 04 de julho de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

Presidente

(Aldair de Linda)

Vereador Paulo Thiago Fonseca de Araújo Ribeiro – PT

(Thiago Fonseca)

AMAR**EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0027097/2024**

Partes: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a empresa Masterplan Consultoria de Projetos e Execução LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.221.757/0001-66.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada na confecção de uma maquete física conceitual nas dimensões de 1.50m x 0,75cm para o projeto do polo tecnológico agroindustrial, que entre si celebram a Companhia Maricá Alimentos - AMAR e a Masterplan Consultoria de Projetos e Execução LTDA.

Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

Prazo: 90 (noventa) dias.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Empenhos: 000234

Programa de Trabalho: 0104 – Gestão e Apoio Administrativo da BIOTEC

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Pedido: 1704

Data de Assinatura: 01/07/2025

Maricá, 30 de julho de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 107/2025

Designa a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 15/2025, Referente ao Processo Administrativo N.º 0027097/2024

O Presidente da AMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria Presidencial, em observância ao Art. 40 do Decreto Municipal nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato N° 15/2025,

Resolve:

Art. 1º. Designar a Comissão de Fiscalização do presente contrato, composta pelos seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRICULA
GESTOR DO CONTRATO	COSME LUIZ LEITE DE OLIVEIRA	1600114
FISCAL TÉCNICO	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SOUSA	1600095
FISCAL ADMINISTRATIVO	CINTHIA DA SILVA	1600097
SUPLENTE	THAINÁ DOS SANTOS SILVA	1600057

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Maricá, 30 de julho de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009987/2025

Partes: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a empresa Fastnutry Distribuidora de Produtos LTDA, inscrita no CNPJ N° 41.535.426/0001-27.

Objeto: Este contrato visa a aquisição de gêneros alimentícios diversos, novos, devidamente embalados e

com prazo de validade adequado, para atender às necessidades da Companhia Maricá Alimentos (AMAR). Valor: R\$ 21.044,28 (vinte e um mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, e demais legislações aplicáveis.
Prazo: 12 (doze) meses.

As despesas para o exercício de 2025 serão custeadas pelas seguintes dotações:

Empenhos: 000257, 000258, 000259

Programa de Trabalho: 0104 – Gestão e Apoio Administrativo da BIOTEC

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

Origem do Pedido: 1704

Data de Assinatura: 15/07/2025

Maricá, 30 de julho de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 102/2025

Designa a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 16/2025, Referente ao Processo Administrativo N.º 0009987/2025

O Presidente da AMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração e Planejamento, em observância ao Art. 40 do Decreto Municipal nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato N.º 16/2025,

Resolve:

Art. 1º. Designar a Comissão de Fiscalização do presente contrato, composta pelos seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRICULA
GESTOR DO CONTRATO	PAULO DOS SANTOS NEGRIS	1600105
FISCAL TÉCNICO	REVANY PEREIRA DE CARVALHO PINTO	1600019
FISCAL ADMINISTRATIVO	JÉSSICA CHIMENTO FERREIRA DA SILVA	1600018
SUPLENTE	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SOUSA	1600095

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

Maricá, 30 de julho de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007528/2025

Partes: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a empresa Amavi Comércio Distribuidora e Prestadora de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.129.604/0001-47.

Objeto: O contrato visa a contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos em geral. Os equipamentos devem ser novos, em perfeito estado de funcionamento, devidamente embalados, e com garantia mínima de 12 meses.

Valor: R\$ 12.588,60 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, e demais legislações aplicáveis.

Prazo: 30 (trinta) dias.

As despesas para o exercício de 2025 serão custeadas pelas seguintes dotações:

Empenhos: 000262, 000263, 000264

Programa de Trabalho: 0104 – Gestão e Apoio Administrativo da BIOTEC

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

Origem do Pedido: 1704

Data de Assinatura: 22/07/2025

Maricá, 30 de julho de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 108/2025

Designa a Comissão de Fiscalização do Cumprimento do Contrato N.º 18/2025, Referente ao Processo Administrativo N.º 0007528/2025

O Presidente da AMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração e Planejamento, em observância ao Art. 40 do Decreto Municipal nº 078/2025 e considerando

a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato N.º 18/2025,

Resolve:

Art. 1º. Designar a Comissão de Fiscalização do presente contrato, composta pelos seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRICULA
GESTOR DO CONTRATO	GIULIA THEODORO DA SILVA ALVES CORRÊA	1600144
FISCAL TÉCNICO	REVANY PEREIRA DE CARVALHO PINTO	1600019
FISCAL ADMINISTRATIVO	WALQUÍRIA OLIVEIRA MARTINS	1600061
SUPLENTE	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SOUSA	1600095

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

Maricá, 30 de julho de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

CODEMAR

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º06/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7011/2025

Publicada no JOM de 22 de junho de 2025. Edição n.º 353 – página 06.

Em virtude de erro material:

ONDE SE LÊ, NO ITEM 3:

“Treinamento em Segurança Cibernética e Uso da Plataforma (por turma): Treinamento técnico e prático para a equipe da

CODEMAR, abordando:

Conceitos fundamentais de segurança cibernética.

Melhores práticas de segurança e hardening.

Uso completo da Plataforma de Segurança Cibernética (Item 1).

Interpretação de relatórios e aplicação de recomendações.

Procedimentos de resposta a incidentes.

Carga horária: Mínimo de 20 horas.

Formato: Híbrido (presencial e/ou online), com material didático completo.

Turmas: Até 10 participantes por turma.”

LEIA-SE, NO ITEM 3:

“Serviços de Compliance e Adequação à LGPD (12 meses): Serviços especializados e contínuos para garantir a conformidade com a LGPD, incluindo:

Mapeamento e gestão de dados pessoais.

Gestão de consentimento.

Atendimento a requisições de titulares.

Elaboração e acompanhamento de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (DPIA/RIPD).

Apoio à gestão de incidentes de segurança da informação com foco em dados pessoais.

Desenvolvimento e manutenção de políticas e procedimentos de privacidade.

Consultoria especializada em LGPD.

Acompanhamento de mudanças na legislação e melhores práticas.

Inclui: Implementação de metodologia/processos, treinamento básico (até 8 horas) e suporte técnico durante o período.”

Em 25 de julho de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

PORTARIA N.º 554 DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria n.º 243 de 19 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 04/2025 referente ao Processo Administrativo n.º 12107/2024.

Por ordem do Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao Art. 40 § 4º do Decreto Municipal N.º 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 04/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de exames médicos atestando a saúde ocupacional dos colaboradores CODEMAR.

Resolve:

Art. 1º. Substituir o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	SILVANA KELLY OLIVEIRA LOPES MATARUNA	1200495
FISCAL TÉCNICO	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	1200153
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERVAL DE JESUS SILVA	1200129
SUPLENTE	SILVÂNIA ALVES RONCATO DIAS	1200679

Por:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	1200839
FISCAL TÉCNICO	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	1200117
FISCAL ADMINISTRATIVO	CAMILA CORREIA COELHO	1200776
SUPLENTE	ROBERVAL DE JESUS SILVA	1200129

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 30 de julho de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4037/2023

1. Espécie: Termo de Apostilamento, firmado pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A - CODE-MAR, em favor da empresa Tucujus Ambiental Serviços e Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.538.425/0001-42.

2. Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na retificação do endereço da contratada, que passa a constar como "Travessa Agrário Cavalcante, n.º 902, Bairro: Sudam I, CEP: 68371-025, Altamira-PA".

3. Ratificação: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Maricá, 29 de julho de 2025.

De acordo,

Angelo Dutra

Diretor de Administração

SANEMAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 69/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13370/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 69/23 por mais 12 (doze) meses.

Contrato nº 06/2023: A contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagem – Distak Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Partes: Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR e Distak Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Fundamento Legal: Art. 71 da Lei 13.303/16 c/c Art. 163 e 165 do RILC.

Prazo de Vigência: De 06 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 150.000,02 (cento e cinquenta mil e dois centavos).

Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218

Fonte: 1704

Nota de Empenho: 747/2025

Data da Assinatura: 30/07/2025.

Marcia da Silva Ferreira

Diretora Presidente SANEMAR

Matrícula: 800.390

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, readequação contratual para o acréscimo no percentual de 2,97%, referente a itens já contratados, acréscimo no percentual de 0,88%, referente à inclusão de novos serviços e supressão no percentual de 3,88%.

Contrato 15/2023: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia Recanto (Sub-Bacia A) – Distrito de Itaipuaçu - 4º Distrito de Maricá.

Partes: Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar e Construtora Central do Brasil S.A.

Fundamento Legal: Art. 71 da Lei 13.303/16 c/c Art. 166 do RILC, Art. 81, I, § 1º e II, § 1º da Lei 13.303/2016 e Art. 183 do RILC – Sanemar.

Valor Acrescido: R\$ 2.566.300,97 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos reais e noventa e sete centavos).

Valor da Supressão: R\$ 2.584.657,84 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cin-

quenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Global do Contrato Readequado: R\$ 66.562.674,49 (sessenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 07 (sete) meses, vigorando de 04/06/2025 até 04/01/2026.

Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do contrato por 06 (seis) meses, vigorando de 18/03/2025 até 18/09/2025.

Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262

Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

Fonte: 22092

Nota de Empenho: 664/2025

Data da Assinatura: 04/06/2025.

Marcia da Silva Ferreira

Diretora Presidente Sanemar

Matrícula: 800.390

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13882/2022

Objeto: Readequação contratual para supressão no percentual de 3,80%, acréscimo no percentual de 2,67% referente a itens já contratados e acréscimo no percentual de 0,78%, referente à inclusão de novos itens.

Contrato 16/2023: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação do sistema de esgotamento sanitário das Sub-Bacias 01 e 02 Inoã Norte e cumprimento de parâmetros para lançamento no Rio Taquaral.

Partes: Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar e Ônix Serviços Ltda.

Fundamento Legal: Art. 81, I e II, § 1º da Lei 13.303/2016 e Art. 183 do RILC – Sanemar.

Valor Acrescido: R\$ 1.035.938,33 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Valor da Supressão: R\$ 1.141.187,12 (um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e doze centavos).

Valor Global do Contrato Readequado: R\$ 35.492.049,08 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quarenta e nove reais e oito centavos).

Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262

Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

Fonte: 2704

Nota de Empenho: 742/2025

Data da Assinatura: 18/07/2025.

Marcia da Silva Ferreira

Diretora Presidente Sanemar

Matrícula: 800.390

EPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001501/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

VALIDADE: 24/07/2026

Ao vigésimo quinto dia do mês julho do ano 2025 na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223*****, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.***-***-** e a empresa CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ 51.621.518/0001-83, situada na Avenida, Nº 14404, Q. Área, Lote 39 A/E, Sala 150/151, Gôiana/GO, Cep.: 74.450-010, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 6292259 – SSP/GO e do CPF nº 035.***-***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 03/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001501/2024, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 25/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades operacionais da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (EPT) Nº 03/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
2	EXCLUSIVO ME/EPP AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC. Confeccionado em PVC forrado, com tiras ajustáveis e soldadas eletronicamente. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra riscos provenientes de respingos de produtos químicos.	UNID	TOTAL CAPAS	48	R\$ 7,19	R\$ 345,12
6	EXCLUSIVO ME/EPP CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EPI PARA ELETRICISTA COM CA 34554. Botina de segurança isolante elétrico, fechamento em elástico e biqueira para proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	UNID	CARTOM	12	R\$ 54,99	R\$ 659,88
TOTAL						R\$ 1.005,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser precedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens, cujos preços ora são registrados, será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes,

bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 25 de julho de 2025

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional / EPT

Matrícula 1100063

CABANA MAGAZINE LTDA

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001501/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

VALIDADE: 24/07/2026

Ao vigésimo quinto dia do mês julho do ano de 2025 na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pelo Sr. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 223****-*, Detran-RJ e registro no CPF sob o nº 150.***-**-**, e a empresa CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 48.256.518/0001-17, situada na Avenida das Américas, Nº 13685, Sala 381, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro - RJ Cep.: 22.790 - 701, neste ato representada pelo Sr VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 239304074 – DETRAN/RJ e do CPF nº 603.***-**-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 03/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001501/2024, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 25/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades operacionais da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (EPT) Nº 03/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
9	EX-CLUSIVO ME/EPP VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA. Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal, com faixa refletiva nas mangas e peito, proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UNID	PLASTCOR	120	R\$ 28,75	R\$ 3.450,00
TOTAL						R\$ 3.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter,

durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 25 de julho de 2025

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional / EPT

Matrícula 1100063

CITY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022866/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

VALIDADE: 29/07/2026

Ao vigésimo nono dia do mês julho do ano de 2025 na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-** e a empresa JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ 28.609.874/0001-60, situada na Rua Bahia, 65, Loja, Jardim Peró, Cabo Frio – RJ, CEP: 28.920-070, neste ato representada pelo Sr JOÃO MARCOS FREITAS DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 27.***.***-** e do CPF nº 156.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 07/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022866/2024, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 28/07/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquias para o locatário e assistência 24 (vinte e quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora, para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 07/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>Locação de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO (Sport Utility Vehicle), tração 4x2, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 (vinte quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.</p> <p>Características adicionais: Sem fornecimento de Motorista; sem fornecimento de combustível.</p> <p>Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2.</p> <p>Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato.</p> <p>Cor predominante: Branco.</p> <p>Características Gerais: 4 (quatro) portas, Tração 4x2, Carroceria para 5 (cinco) ocupantes, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, câmera de ré, vidros elétricos e central multimídia.</p> <p>Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, Potência igual ou superior a 116 cv, Torque igual ou superior a 16 Kgfm.</p> <p>Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros</p> <p>Capacidade de carga: mínimo de 400 Kg</p>	UNID	08	Renault / Duster 1.6	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00
2	<p>Locação de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 (vinte quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.</p> <p>Características adicionais: Sem fornecimento de Motorista; sem fornecimento de combustível.</p> <p>Transmissão: Manual de no mínimo 5 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2 dianteira.</p> <p>Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato.</p> <p>Cor predominante: Branco.</p> <p>Características gerais: 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, travas elétricas, Air Bag duplo, rádio AM/FM. Grade protetora do motor e cárter.</p> <p>Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, potência igual ou superior a 70 cv, torque igual ou superior a 9 Kgfm.</p> <p>Capacidade mínima do tanque do combustível: 40 litros.</p> <p>Capacidade mínima do porta malas: 260 litros.</p>	UNID	10	Chevrolet / Onix hatch LT 1.0	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 609.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SETOR DE PAGAMENTOS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico 07/2025 EPT) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico 07/2025 EPT), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório (PE 07/2025 EPT).

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Secretaria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 29, III, deste Decreto.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.
- e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- f) Liberado o fornecedor, na forma da alínea anterior, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- h) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- i) Havendo êxito na negociação, a Secretaria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 07/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 29 de julho de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

JOÃO MARCOS FREITAS DE SOUZA

JM SERVICOS, OBRAS E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ 28.609.874/0001-60

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022866/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

VALIDADE: 29/07/2026

Ao vigésimo nono dia do mês julho do ano de 2025 na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA OPERACIONAL, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.***.***-** e a empresa CLEAN SERVICE LAGOS LTDA CNPJ 41.542.271/0001-56, situada na Rua Dona Beleza, 271 / Quadra 0000C/Lote 0149 - Coqueiros – Iguaba Grande/RJ - Cep.28966-370, neste ato representada pela Sra ALESSANDRA DOS SANTOS DOREA, portador da Carteira de Identidade nº 09.***.***-* e do CPF nº 036.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 07/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022866/2024, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 28/07/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquias para o locatário e assistência 24 (vinte e quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora, para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 07/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	<p>Locação de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITARIO 7 LUGARES, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 (vinte quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.</p> <p>Características adicionais: Sem fornecimento de Motorista; sem fornecimento de combustível. Transmissão: Automático de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2 dianteira. Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branco.</p> <p>Características gerais: 4 (quatro) portas, capacidade para 7 (sete) passageiros, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, travas elétricas, Air Bag duplo, central multimídia. Grade protetora do motor e cárter. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, potência igual ou superior a 100 cv, torque igual ou superior a 16 Kgfm. Capacidade mínima do tanque do combustível: 50 litros. Capacidade mínima do porta malas: 160 litros.</p>	UNID	02	Chevrolet / Spin LT	R\$ 3.610,00	R\$ 7.220,00	R\$ 86.640,00
4	<p>Locação de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP, sem motorista, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 (vinte quatro) horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário por conta da locadora.</p> <p>Características adicionais: Sem fornecimento de Motorista; sem fornecimento de combustível. Transmissão: Manual de no mínimo 5 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2 dianteira. Veículo Ano/Modelo de fabricação: No máximo 3 anos contados da assinatura do contrato. Cor predominante: Branco.</p> <p>Características gerais: 2 (duas) portas, capacidade de carga da caçamba de no mínimo 900 litros, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, travas elétricas, Air Bag duplo, rádio AM/FM. Grade protetora do motor e cárter. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, potência igual ou superior a 80 cv, torque igual ou superior a 12 Kgfm. Capacidade mínima do tanque do combustível: 50 litros.</p>	UNID	04	FIAT / Strada Endurance	R\$ 2.595,79	R\$ 10.383,16	R\$ 124.597,92
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 211.237,92	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SETOR DE PAGAMENTOS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico 07/2025 EPT) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico 07/2025 EPT), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades

previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório (PE 07/2025 EPT).

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Secretaria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 29, III, deste Decreto.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.
- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Liberado o fornecedor, na forma da alínea anterior, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- Havendo êxito na negociação, a Secretaria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 07/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 29 de julho de 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

ALESSANDRA DOS SANTOS DOREA

CLEAN SERVICE LAGOS LTDA

CNPJ 41.542.271/0001-56

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

FEMAR

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2023

Pregão Eletrônico Nº: 90003/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos LTDA.

Objeto:

O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10782/2023, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender às demandas da FEMAR.

Do Cancelamento:

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 55/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Do Fundamento Legal:

Lei Municipal n.º 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.

Data da Assinatura do Cancelamento: 29/07/2025

Maricá, 29 de julho de 2025.

Fábio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2023

Pregão Eletrônico Nº: 90003/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Dental IPO LTDA.

Objeto:

O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 56/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10782/2023, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender às demandas da FEMAR.

Do Cancelamento:

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 56/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Do Fundamento Legal:

Lei Municipal n.º 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.

Data da Assinatura do Cancelamento: 29/07/2025

Maricá, 29 de julho de 2025.

Fábio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2023

Pregão Eletrônico nº: 90003/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Estevia Distribuidora de Medicamentos Eireli.

Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 57/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10782/2023, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos

padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender às demandas da FEMAR.
Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 57/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).
Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.
Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025
Maricá, 29 de julho de 2025.
FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2023

Pregão Eletrônico nº: 90003/2024
Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Green Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 58/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10782/2023, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender às demandas da FEMAR.
Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 58/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).
Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.
Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025
Maricá, 29 de julho de 2025.
FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2023

Pregão Eletrônico nº: 90003/2024
Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e J. Pinheiro Materiais Médicos e Odontológicos Ltda.
Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10782/2023, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender às demandas da FEMAR.
Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 59/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).
Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.
Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025
Maricá, 29 de julho de 2025.
FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2023

Pregão Eletrônico nº: 90003/2024
Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Rio Meier Comércio de Materiais Odonto-Hospitalares Ltda.
Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 60/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10782/2023, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender às demandas da FEMAR.
Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 60/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).
Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.
Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025
Maricá, 29 de julho de 2025.
FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2023

Pregão Eletrônico nº: 90003/2024
Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e T.D&V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.
Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 61/2024,

referente ao Processo Administrativo nº 10782/2023, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender às demandas da FEMAR.
Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 61/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).
Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.
Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025
Maricá, 29 de julho de 2025.
FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11536/2023

Pregão Eletrônico nº: 90021/2024
Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 63/2024, referente ao Processo Administrativo nº 11536/2023, que tem por objeto o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, a fim de atender às necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.
Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 63/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).
Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.
Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025
Maricá, 29 de julho de 2025.
ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES
Diretor de Atenção à Saúde
Mat.: 3.300.170
De acordo,
FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6421/2023

Pregão Eletrônico nº: 14/2023
Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda.
Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 74/2024, referente ao Processo Administrativo nº 6421/2023, que tem por objeto o serviço de buffet, visando atender às demandas da FEMAR.
Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 74/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).
Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.
Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025
Maricá, 29 de julho de 2025.
FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Mat.: 3.300.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 74/2024 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22718/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Aestévia Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 74/2024, referente ao Processo Administrativo nº 22718/2024, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender às demandas da FEMAR.
Cláusula primeira: Do objeto
Parágrafo único – Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da data de assinatura do termo, o Contrato nº 74/2024.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislação correlata.
Data da assinatura: 29/07/2025
Maricá, 29 de julho de 2025.
Fábio de Oliveira Rodrigues
Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Matrícula: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6421/2023

Pregão Eletrônico nº: 14/2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Lima Terra Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 75/2024, referente ao Processo Administrativo nº 6421/2023, que tem por objeto a contratação de serviço de buffet, visando atender às demandas da FEMAR.

Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 75/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.

Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025

Maricá, 29 de julho de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Pregão Eletrônico Nº: 90026/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Fret Brasil Locação de Frotas LTDA.

Objeto: Este termo cancela a Ata de Registro de Preços nº 84/2024, referente ao Processo Administrativo nº 6424/2023. O objeto original era a locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender às demandas da FEMAR.

Do Cancelamento: A Ata de Registro de Preços nº 84/2024 está cancelada a partir da data de publicação deste extrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Do Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.

Data da Assinatura do Cancelamento: 25/07/2025

Maricá, 25 de julho de 2025.

Fábio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24142/2023

Pregão Eletrônico nº: 90027/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e ENJ – Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda.

Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 86/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24142/2023, que tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamento com montagem, visando atender às demandas da FEMAR.

Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 86/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.

Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025

Maricá, 29 de julho de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24142/2023

Pregão Eletrônico nº: 90027/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e LC Log Representações Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 87/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24142/2023, que tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamento com montagem, visando atender às demandas da FEMAR.

Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 87/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.

Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025

Maricá, 29 de julho de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24142/2023

Pregão Eletrônico nº: 90027/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e Gomap Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 88/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24142/2023, que tem por objeto a aquisição de mobiliário e equi-

pamento com montagem, visando atender às demandas da FEMAR.

Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 88/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.

Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025

Maricá, 29 de julho de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Mat.: 3.300.001

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19999/2023

Pregão Eletrônico nº: 90017/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e GMB Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: O presente termo tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 89/2024, referente ao Processo Administrativo nº 19999/2023, que tem por objeto o fornecimento de gases medicinais (oxigênio e óxido nítrico), industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros e peças acessórias em regime de comodato, visando atender às demandas da FEMAR.

Do cancelamento: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 89/2024, com efeitos a partir da data da publicação do extrato deste termo no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Do fundamento legal: Lei Municipal nº 3.547/2025, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 937/2022 e legislação correlata.

Data da assinatura do cancelamento: 29/07/2025

Maricá, 29 de julho de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

Diretor de Atenção à Saúde

Mat.: 3.300.170

De acordo,

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Mat.: 3.300.001

TERMO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25488/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços em terapia ocupacional, pelo prazo indeterminado, após 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Credenciamento.

O diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, que responde interinamente pela FEMAR, vem, em observância ao Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, e à Lei 3.547 de 23 de janeiro de 2025, através do presente ato administrativo, em defesa do interesse público por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, determinar o cancelamento/revogação do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Credenciamento, com efeitos a partir da data da publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, decido por anular/revogar o processo licitatório supracitado, em face ao disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se o presente para que produza os efeitos legais.

Maricá, 29 de julho de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula: 3.300.001

TERMO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 – CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9948/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, pelo prazo indeterminado, após 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de Chamamento Público nº 08/2024 – Credenciamento.

O diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, que responde interinamente pela FEMAR, vem, em observância ao Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, e à Lei 3.547 de 23 de janeiro de 2025, através do presente ato administrativo, em defesa do interesse público por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, determinar o cancelamento/revogação do Edital de Chamamento Público nº 08/2024 – Credenciamento, com efeitos a partir da data da publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, decido por anular/revogar o processo licitatório supracitado, em face ao disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se o presente para que produza os efeitos legais.

Maricá, 29 de julho de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula: 3.300.001

ICTIM**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 000274/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014052/2025**

Licitação Modalidade: Dispensa de licitação em razão do valor. Partes: Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, CNPJ 36.267.794/0001-59 e a empresa Ayres e Coutinho Promoções e Eventos Ltda, CNPJ 21.984.905/0001-13. objeto: contratação de serviços de organização de eventos para montagem de stand e adesivagem para participação do ICTIM na 77ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira

para o Progresso da Ciência, nos dias 13 a 19 de julho de 2025, na cidade de Recife-PE. valor: R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais). prazo: entrega imediata. dotação: 940104.122.0095.2410 ND 3.3.3.9.0.39, FR 1704. base legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II e do Decreto nº 078/2025 e suas alterações. data: 11 de julho de 2025. publique-se.
Cláudio de Souza Gimenez
Presidente
Matrícula ICTIM nº 1300098

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 0014052/2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | Nº 1762 | ANO XVII | 28 DE JULHO DE 2025

ONDE SE LÊ:

extrato do termo de autorização e ratificação - dispensa de licitação - processo n.º 0014052/2025 nos termos do relatório da diretoria de controle interno nº 187/2025, fls. 71-73 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do processo n.º 0014052/2025, com fundamento art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 078/2025, em favor da empresa Ayres e Coutinho Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o 21.984.905/0001-13, para a contratação de serviços de organização de eventos para montagem de stand e adesivagem para participação do ICTIM na 77ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a realizar-se nos dias 13 a 19 de 2025, na cidade de Recife-PE, conforme condições previstas no termo de referência, no valor de R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Maricá, 09 de julho de 2025. Publique-se. Cláudio de Souza Gimenez Presidente Matrícula ICTIM 1300098
PASSA-SE A LER:

extrato do termo de autorização e ratificação - dispensa de licitação - processo n.º 0014052/2025 nos termos do relatório da diretoria de controle interno nº 187/2025, fls. 71-73 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do processo n.º 0014052/2025, com fundamento art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 078/2025, em favor da empresa Ayres e Coutinho Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o 21.984.905/0001-13, para a contratação de serviços de organização de eventos para montagem de stand e adesivagem para participação do ICTIM na 77ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a realizar-se nos dias 13 a 19 de julho de 2025, na cidade de Recife-PE, conforme condições previstas no termo de referência, no valor de R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Maricá, 09 de julho de 2025. Publique-se. Cláudio de Souza Gimenez Presidente Matrícula ICTIM 1300098
Maricá, 29 de julho de 2025

Cláudio de Souza Gimenez Presidente do ICTIM
Matrícula 1300098

PORTARIA Nº 079 DE 16 DE JULHO DE 2025

O presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Assessor Especial - 02, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, Silas da Costa Moreira Neto, matrícula nº 1300140.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 16 de julho de 2025.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

Presidente do ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 84 DE 31 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 1º de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Especial 2 – AES-2 o servidor do quadro comissionado do ICTIM, Mateus Viana dos Santos, matrícula nº 1300151.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Maricá, 31 de julho de 2025.

Cláudio de Souza Gimenez

Presidente do ICTIM

Matrícula 1300098

PORTARIA Nº 85 DE 31 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 1º de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Chefe de Serviço 1 a servidora do quadro comissionado do ICTIM, Cintia Danielle Souza de Carvalho, matrícula nº 1300152.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º

de agosto de 2025.

Maricá, 31 de julho de 2025.

Cláudio de Souza Gimenez

Presidente do ICTIM

Matrícula: 1300098

PORTARIA Nº 86 DE 31 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 1º de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Chefe de Serviço 1 o servidor do quadro comissionado do ICTIM, Edson Teixeira Júnior, matrícula nº 1300153.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Maricá, 31 de julho de 2025.

Cláudio de Souza Gimenez

Presidente do ICTIM

Matrícula: 1300098

PORTARIA Nº 87 DE 31 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 1º de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Chefe de Serviço 3 o servidor do quadro comissionado do ICTIM, Renato Ribeiro da Silva, matrícula nº 1300154.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Maricá, 31 de julho de 2025.

Cláudio de Souza Gimenez

Presidente do ICTIM

Matrícula: 1300098

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1072/2025

Partes: Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá e o Outorgado Relacionado no Anexo Único. Objeto: Investigar os impactos da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS) na saúde física, mental e ocupacional de profissionais de saúde.

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei Federal n.º 13.243/2016 e Portarias ICTIM Nº 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 e 0033/2025.

Programa de Trabalho N.º 94.01.19.573.0078.2414.333902000000.1704

Elemento de Despesa N.º 3.3.9.0.20.01.00.00

Fonte de Recurso N.º 1704 (Transferências da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais).

ANEXO ÚNICO

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
Ariele da Silva Moreira Rodrigues Fonseca	31/07/2025	30.000,00	000303
Joelma Fonseca de Oliveira Fernandes	31/07/2025	42.000,00	000304
Nayara de Souza Almeida	31/07/2025	18.000,00	000305
Amilcar Tanuri	31/07/2025	60.000,00	000306

Claudio de Souza Gimenez

Presidente - ICTIM

Matricula N.º 1300098

ISSM

Divulgação De Inexigibilidade De Licitação Nº 002/2025 - Processo Administrativo Nº 256/2025

O Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, nos termos do Inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Inciso IV do Art. 13 do Decreto Municipal nº 78/2025, torna público o presente Aviso de Inexigibilidade de Licitação, com o objetivo de dar ciência à sociedade acerca da contratação direta pretendida.

Objeto: Inscrição dos servidores do ISSM, para participação no curso Regime Previdenciário do Servidor Público: Cálculo de

Aposentadorias e Pensões RPPS da ESAFI 2025, em João Pessoa – PB.

Valor Global: R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).

Empresa: ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ nº: 35.963.479/0001-46. Data: 27, 28 e 29 de agosto de 2025.

Local: Hotel Verde Green Av. João Maurício, 255 - Manaíra - João Pessoa, PB - 58038-000 | Tel.: (83) 3044-0006.

Fundamentação Legal: Art. 72 e Art. 74 I, III, F e Parágrafo Único da Lei Federal 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 78/2025.

Gilberto Trintim Alves

Agente de Contratação

Matrícula 300084

SOMAR

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4339/2025

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, resolve: retificar as publicações no JOM Nº 1762, fls. 17, Ano XVII de 28/07/2025, referente à Portaria Nº 419, para alterar a redação do Art. 2º.

Onde se lê:

“Alterar a Portaria nº 180, de 18 de fevereiro de 2025, para conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4339/2025, que tem como objetivo verificar supostas irregularidades, quanto ao suposto furto de veículo na SOMAR, contados a partir da data da publicação desta portaria.”

Leia-se:

“Alterar a Portaria nº 186, de 18 de fevereiro de 2025, para conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4339/2025, que tem como objetivo verificar supostas irregularidades, quanto à efetiva atuação de servidor na SOMAR, contados a partir da data da publicação desta portaria.”

Publique-se.

Maricá, 21 de julho de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br.

Nº Processo	Objeto
12635/2025	Aquisição de containers para atender às demandas de armazenamento de ferramentas e pequenos equipamentos

Maricá, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Divisão de Compras



PROFISSIONAIS DA COMUNICAÇÃO SÃO HOMENAGEADOS COM A MEDALHA ALEXANDRA LAMBRACKI - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/profissionais-da-comunicacao-sao-homenageados-com-a-medalha-alexandra-lambracki/>

PREFEITURA DE
MARICÁ
 CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA